



LEI Nº. 3.526, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

"Dá nome a logradouro no bairro Santa Mônica, Rua Heli Avelar Lima, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:


Art. 1º Fica denominada *Rua Heli Avelar Lima*, situada entre as Ruas Ari Teixeira da Costa e Rua Esmeraldas no bairro Santa Mônica.

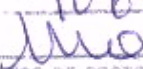
Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa, Oi e demais órgãos públicos, bem como, poderá promover a instalação da placa indicativa.

Art. 3º As empresas do artigo 2º desta lei estão obrigadas a implementar, em 90 dias da publicação desta lei, todas as medidas de sua respectiva competência, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2014.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 22/08/2014
MUNICÍPIO de Fatima
MATRICULA 10629

SETOR DE PROTOCOLO